Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Correntina

1 Quarta-feira • 7 de Julho de 2010 • Ano IV • Nº 157

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Leis n° 023, 024, 864, 865, 866/2010.**
- **Decretos n° 038, 043/2010.**
- **Portaria nº 187, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211/2010.**



Gestor - Nilson Jose Rodrigues / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Correntina - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MF/+Q0VAAVBUWXEP3BOJLQ

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 023/10
De 30 de junho de 2010.

Acrescenta novos Padrões de Vencimentos à tabela salarial do anexo II, da Lei Complementar n° 010/05.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições capituladas no artigo 50 da Lei Orgânica do Município:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam, por esta Lei, acrescidos novos Padrões de Vencimentos, sendo: **Nível I** contemplado com mais dois Padrões, 5 e 6; **Nível II** com mais quatro Padrões, 5, 6, 7 e 8; **Níveis III e IV** com mais quatro Padrões, 7, 8, 9 e 10, conforme anexo único desta Lei, à tabela salarial constante do anexo II da Lei Complementar n° 010/05.

Parágrafo Único – A aplicabilidade dos novos padrões a que se refere o ***caput*** deste artigo será disciplinada mediante ato administrativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - Excetua-se dos efeitos desta Lei os profissionais da Educação, contemplados com a Lei n° 720/05.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

LEI COMPLEMENTAR N° 024/10
De 30 de junho de 2010.

Amplia o número de vagas do quadro efetivo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições capituladas no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Acrescenta-se ao Quadro de Pessoal efetivo do Município, anexo único da Lei Complementar n° 016/08, os quantitativos dos cargos a seguir relacionados:

Itens	Cargos	Quantitativo	Escolaridade
01	**Enfermeiro**	**03**	**Superior**
02	**Fisioterapeuta**	**02**	**Superior**
03	**Odontólogo**	**05**	**Superior**
04	**Técnico de Enfermagem**	**08**	**Médio**
05	**Professor nível I – 40 horas**	**15**	**Médio**
06	**Secretário Escolar**	**06**	**Médio**

§ 1° - Os níveis salariais a que se referem os itens 01, 02, 03 e 04 nesta Lei mencionados, obedecerão à tabela vigente da Lei Complementar n° 016/08, e possíveis alterações em relação ao reajuste do salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal.

§ 2° - São mantidos, nos demais casos, itens 05 e 06, os níveis e valores salariais vigentes, de acordo a Lei n° 720/05, sem prejuízo do que estabelece seu artigo 14.

§ 3° - Havendo candidatos aprovados em Concurso Público ainda em vigência, deverá o Poder Executivo Municipal promover suas admissões, obedecendo à ordem de classificação respectiva, ou, excepcionalmente, contratar nos termos da Lei n° 0849/09.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de junho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

LEI N°. 864/2010
De 22 de junho de 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares até o limite de 30% sobre o total do orçamento para o exercício de 2010, para cobrir insuficiências de Unidades Orçamentárias.

Art. 2° - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito Suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, parágrafo 1°, § I, II e III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Lei n°. 865/2010
De 30 de junho de 2010.

Autoriza doação de área pública do município à Secretaria de Estado da Educação e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Correntina, Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Estado da Educação da Bahia, pessoa jurídica de direito público, uma área de terra de 6.850 m² (seis mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), contida na área institucional " AI-4" do loteamento " Rio Pratudão" da Vila Rosário, neste município.

Parágrafo Único: - A área a que se refere o "***caput***" deste artigo limita-se por todos os seus lados da forma a seguir: 112,07 metros com a rua 17C; 112,07 metros com a rua 16; 50 metros com a rua 32B; 50 metros com a rua 30.

Art. 2° - O terreno a que se refere esta Lei destina-se à Construção, pelo Estado, de uma Unidade Escolar, a ser iniciada no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da sanção desta Lei, sob pena da área retornar ao patrimônio Municipal.

Art. 3° - Eventuais despesas decorrentes desta doação correrão por conta do donatário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Lei N°. 866/2010
De 30 de junho de 2010.

Institui o estudo da História Política, Cultural e Administrativa de Correntina e da Bahia no Currículo Escolar Municipal do Ensino Fundamental e equivalente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Institui, no âmbito deste Município, como matéria complementar e obrigatória, o estudo da História Política, Cultural e Administrativa de Correntina e da Bahia no Currículo Escolar do Ensino Fundamental e equivalente.

§ 1º - O conteúdo programático dessa disciplina envolve tradições, pesquisas, visitas, entrevistas, vídeos, músicas, fotos e outras manifestações e identidades culturais como:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver, expandir e preservar;

III – a miscigenação racial;

IV – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

V – as obras de arte, objetos, documentos, edificações e demais manifestações artístico-culturais;

VI – os conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, ecológico e paleontológico;

VII – a escravidão no tempo, em suas diferentes modalidades;

VIII – vultos e movimentos de libertação.

§ 2º - essa inclusão objetiva criar incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais e da nacionalidade.

§ 3º - Ao Município cabe oferecer curso de atualização aos profissionais em educação, encarregados da docência das aulas.

§ 4º - No que couber, o Município emprestará decisivo apoio na definição e elaboração do conteúdo programático das aulas;

Art. 2º - Esta matéria, como critério de avaliação do aluno, será utilizada para definir seu rendimento escolar, auxiliar na sua aprovação anual e seu trabalho, desenvolvido em qualquer seguimento cultural, ainda será bonificado com a:

I – indicação para concorrer a concurso seletivo anual dos dez (10) melhores trabalhos produzidos no Município;

II – será promovida forte divulgação através de serviço de radiodifusão e entre educandos nas comunidades escolares, dos dez (10) mais conceituados trabalhos;

III – premiação alusiva à cultura local ou estadual, dos dez (10) melhores trabalhos escolares;

IV – edição unificada dos textos dos dez (10) trabalhos selecionados.

Art. 3º - Para os efeitos do artigo anterior, poderá o órgão público sensibilizar o setor privado, objetivando o patrocínio das premiações anuais e da edição de textos.

§ 1º - Para viabilizar essas ações, a Secretaria Municipal de Educação designará Comissão de Avaliação e Promoção, composta de três membros, entre docentes que atuem no ensino municipal da sede e da zona rural.

§ 2º - Os membros da Comissão serão designados por portaria, que será editada e publicada até o último dia letivo do mês de setembro de cada ano.

§ 3º - Entre seus afazeres, cabe à Comissão sensibilizar comerciantes, empresários, pais, professores, entidades religiosas, profissionais liberais,

instituições financeiras e serviços de radiodifusão, a patrocinarem as ações culturais em questão.

§ 4º - Todo planejamento dessas ações deverá ser elaborado e executado entre outubro e o final do ano letivo.

§ 5º - No planejamento e execução das ações, a Comissão tem poderes, caso necessite, para solicitar a participação de pessoas da comunidade.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Da matéria objeto deste Projeto de Lei não poderão ser excluídos os educandos portadores de necessidade especiais.

Art. 6º - Torna obrigatório em cada estabelecimento municipal, o hasteamento da Bandeira e a execução do Hino Nacional Brasileiro, todo primeiro dia de aula da semana.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor cento e oitenta (180) dias da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

Decretos

DECRETO N°. 038/2010
De 07 de junho de 2010.

Converte em Vantagem Pessoal, ganhos percebidos por professor da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando perda salarial do Professor **Juraci Ferreira de Queiroz**, por motivo de afastamento da sala de aula para tratamento de saúde; Considerando que essa perda, no exato momento lhe causa transtorno financeiro, o que prejudica ainda mais seu estado de saúde que é grave.

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica estabelecida a conversão de vantagens em sala de aula, em Vantagem Pessoal, ora percebidas pelo Professor **Juraci Ferreira de Queiroz**, Professor Nível I-40h, com efeito contributivo e incorporação para fins de aposentadoria.

Art. 2° - O valor da Vantagem Pessoal aqui concedida é de R$. 425,00 e sobre a mesma incidirão os ajustes que vierem a ser concedidos pelo Governo Municipal, conforme estabelecido no art. 14 da Lei n°. 720/05.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

DECRETO N° 043/10
De 05 de julho de 2010.

Disciplina a aplicação dos novos padrões de vencimentos instituídos pela Lei Complementar n° 023/2010.

O Prefeito Municipal de Correntina, Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido no artigo 2° da Lei Complementar n° 023/10,

DECRETA:

Art. 1° - Fica, por este Decreto, disciplinada a aplicação dos novos Padrões e Referências salariais instituídos pela Lei Complementar n° 023/2010.

Parágrafo único – Os novos Padrões adicionados aos níveis, símbolos NS-I, NS-II, NS-III e NS-IV, obedecerão, além dos aplicativos aqui estabelecidos, também as disposições no capítulo III da Lei Complementar n° 010/05.

Art. 2° - É assegurado ao servidor integrante do Grupo Ocupacional de que trata o artigo 3°, § 1°, inciso I da Lei Complementar n° 010/05, requerer sua reclassificação funcional no nível NS-III, Padrão 1, Referência "A", e submete-se à natural progressão horizontal.

§ 1º – O servidor já enquadrado no nível NS-III, deverá ser reclassificado, por Ato do Poder Executivo Municipal, no Padrão Salarial que corresponder à soma de seu salário-base, mais 1% por ano de efetivo exercício, e 25% (vinte e cinco por cento) do valor do símbolo da gratificação, por acaso perceba pelo desempenho de Cargo em Comissão, Chefia ou Assessoramento.

§ 2º - Caso o servidor não perceba gratificação pelo desempenho de qualquer cargo de confiança, sua reclassificação dar-se-á levando-se em conta seu tempo de serviço, na proporção de 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício sobre o seu atual salário-base.

Art. 3° - Ao servidor com formação de Nível Superior, já enquadrado em qualquer dos atuais padrões do NS-III, ser-lhe-á de direito, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sua reclassificação em um dos novos padrões.

§ 1° - Estando o servidor percebendo gratificação pelo desempenho de Cargo em Comissão, Chefia ou Assessoramento, 50% (cinquenta por cento) do valor do símbolo da gratificação correspondente será somado ao seu salário-base, adicionando 1% (um por cento) por ano de efetivo exercício, e conduzido para identificação do Padrão e Referência de sua nova faixa salarial.

§ 2° - Fica suspensa a percepção de qualquer outra vantagem, exceto qüinqüênios e aquela atribuída pelo desempenho de Cargo em Comissão, Chefia ou Assessoramento, que somente será extinta mediante ato de exoneração do cargo.

§ 3º - Não estando o servidor percebendo gratificação pelo exercício de Cargo de Confiança, sua reclassificação dar-se-á mediante o aplicativo de 1% (um por cento) sobre o seu salário-base, por ano de efetivo exercício.

Art. 4° - Não se aplica os ditames da LC-023/10 aos servidores licenciados, cedidos à disposição de outros órgãos, cuja reclassificação far-se-á ao término da licença ou cessão, mediante avanço para o Padrão imediatamente superior, mantendo-se a mesma referência horizontal.

Parágrafo único - Para efeito do enquadramento no Padrão e Referência Horizontal, será deduzido o tempo correspondente à licença sem remuneração em que o servidor, por acaso tenha requerido, bem como serão descontadas as faltas não justificadas no serviço.

Art. 5° - A partir do enquadramento a que se refere este Decreto, fica assegurada ao servidor, com o desconto do tempo referido no parágrafo anterior, sua mudança de referência horizontal, passagem de uma letra para outra, a cada 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, independentemente dos possíveis ajustes salariais que vierem a ocorrer.

Art. 6° - O Enquadramento no NS-IV dar-se-á por conveniência do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades de manutenção do profissional técnico na área da saúde, respeitando o limite prudencial e de disponibilidade financeira estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de julho de 2010.

Nilson José Rodrigues
- Prefeito -

Portarias

PORTARIA Nº. 187/2010
De 07 de junho de 2010.

Coloca servidor à disposição do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal,

R E S O L V E :

I – Colocar à disposição do Poder Legislativo Municipal por tempo indeterminado **Cinthia Cayres de Souza**, Digitadora, com ônus para esse Poder.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Correntina,BA, 07 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 196/2010
De 14 junho de 2010.

Exonera servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

I – EXONERAR, as seguintes servidoras:

a) - **Joelma da Purificação Barbosa**, Professora – EJA com efeito retroativo a 31.5.2010;

b) - **Adélia Gusmão dos Santos**, com efeito retroativo a 01.6.2010 Zeladora – EJA;

c) – **Dayana Santos Rodrigues**, com efeito retroativo a 04.6.2010;

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 197/2010
De 15 de junho de 2010.

Faz transferência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – Transferir, a partir desta data, **Maria Aparecida Souza Duarte**, Merendeira, da Escola Municipal Palmeiras, localidade Catolés, para a Escola Municipal Anísia Silva Moreira, na sede Municipal.

II – Transferir, a partir de 21.6.2010, **Ilma Brito dos Santos**, Gari, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, para a Secretaria Municipal do Bem Estar e Ação Comunitária, prestando seus serviços no Pro-Jovem.

III – Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 198/2010
De 16 de junho de 2010.

Estabelece carga horária parcial a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista a designação da Professora **Maria do Socorro de Castro Neves Silva**, para Presidente da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, conforme Portaria N°. 033/09,

R E S O L V E :

I – Estabelecer tempo parcial para o exercício de suas funções de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Anísia Silva Moreira, sem prejuízo de suas remunerações funcionais.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 199/2010
De 16 de junho de 2010.

Constitui Comissão de Controle de Infecção Hospitalara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica constituída a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar, com finalidade de assessorar a Direção Municipal e executar as normas de controle de infecção hospitalar, composta dos seguintes membros:

- Dr. Carlos Conceição Silva – Representante de Serv. Médico;
- Maria do Socorro Matos – Representante do Serv. Administrativo;
- Wêdson Cássio Ramos Dourado – Representante do Serv. Laboratório;
- Anita F. de Jesus Rodrigues – Representante do Serv. de Enfermagem;
- Patrícia Alves Medeiros –Representante do Serv. de Farmácia;
- Raiza Flores Borba Lins – Representante do Serv. de Nutrição e Dietética;
- Helenice Néri dos Santos – Representante dos Serv. Gerais;
- Enf. Crisdália Barbos Natel – Coordenadora da CCIH.

Art. 2° - A comissão ora constituída terá a seguinte competência:

- Estabelecer diretriz para ação e controle de infecção Hospitalar;
- Ratificar o programa anual de trabalho dos membros executores;
- Avaliar o programa de controle de infecção Hospitalar;
- Manter o corpo clínico e órgãos oficiais informados sobre a situação do controle de infecção;
- Manter níveis de atualização necessária;
- Emitir parecer sobre ações de controle de infecção;
- Assessorar tecnicamente a Direção do Hospital na área de prevenção e controle à infecção Hospitalar;

Art. 3° - O mandato dos membros da Comissão ora constituída será de dois anos e o seu exercício não terá remuneração, por ser considerando serviço público relevante.

Art. 4° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 200/10
De 14 de junho de 2010.

Exonera ocupante do Cargo de Coordenador de Planejamento e Execução Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Exonerar** Clésia Caires da Silva Fagundes, do Cargo de Coordenadora de Planejamento e Execução Orçamentária, **designando-a**, a partir desta data, para o Cargo de Gerente do Departamento de Planejamento Geral, símbolo CC-IV.1, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto n° 011/10.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 201/2010
De 18 de junho de 2010.

Concede licença a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores,

R E S O L V E :

I – CONCEDER, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **EDMILSON VITÓRIA DA SILVA**, 668, 02 (dois) meses, a partir de 21.6 a 19.8.2010;
b) **TEREZINHA SANTOS RODRIGUES**, 2582, 01 (um) mês, a partir de 05.7 a 03.8.2010;
c) **JEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, 1221, 01 (um) mês, a partir de 09.6 a 08.7.2010;
d) **NEURA SILVA DE ALMEIDA**, 2128, 03 (três) meses, a partir de 15.6 a 13.9.2010;
e) **JÕAO DA CRUZ MORENO SILVA**, 1273, 01 (um) mês, a partir de 31.7 a 29.8.2010;
f) **JOÃO DA CRUZ MORENO SILVA**, 1273, 01 (um) mês, a partir de 30.8 a 28.9.2010;
g) **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA**, 2379, 03 (três) meses, a partir de 22.7 a 19.10.2010;

II – Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RRODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 202/2010
De 22 de junho de 2010.

Transfere lotação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA-Bahia, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I – Transferir a lotação da Professora, **Waeidja Delgado de Andrade**, Nível I-40H, da Escola Municipal Manoel Rodrigues dos Santos, para a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, na Vila Rosário, retroativo a 07.6.2010.

II – Transferir a partir de 1°.7.2010, **Antônio Marcos Alves Falcão**, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal da Educação, prestando seus serviços no SEMAE.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpras-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 203/10
De 22 de junho de 2010.

Exonera ocupante do Cargo de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Exonerar** Gilvan Brito de Souza, do Cargo de Chefe de Setor de Prestação de Contas, **nomeando-o**, para Coordenador de Planejamento e Execução Orçamentária, símbolo CC-VI, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

II – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 204/2010 – De 22 de junho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos das servidoras solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E:

I – CONCEDER, retroativo a 20.4.09, mudança de nível I para nível IV, a **VARLEIDE ALMEIDA ALVES**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 013/10, exarado no Processo N°. 199/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 17.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **SUELI MOREIRA GUIMARÃES DE SOUZA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 012/10, exarado no Processo N°. 105/2009.

III - CONCEDER, retroativo a 03.4.09, mudança de nível II para nível IV, a **MARLENE SILVA DE FIGUEREDO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 011/2010, exarado no Processo N°. 133/2009.

IV – CONCEDER, retroativo a 14.5.09, mudança de nível I para nível IV, a **DÉBORA PEREIRA DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 014/10, exarado no Processo N°. 208/2009.

V – CONCEDER, retroativo a 23.3.09, mudança de nível I para o nível IV, a **IRANI PEREIRA DE SOUZA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 057/09, exarado no Processo N°. 054/2009.

VI – CONCEDER, retroativo a 06.3.09, mudança de nível I para o nível IV, a **JOSILEIDE DA SILVA LOPES**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 075/09, exarado no Processo N°. 063/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA Nº. 205/2010
De 28 de junho de 2010.

Admite servidores em atendimento a Seleção Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, usando das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista ao Edital de Seleção Pública N°. 003/2009, com fundamentação na Emenda Constitucional N°. 51/2006 e na Lei Municipal Nº. 797/07, de 29 de novembro de 2007,

R E SO L V E :

Art. 1º - Admitir a partir de 1°.7.2010, os seguintes servidores para o cargo de Agente de Saúde – PAC'S: **Simone Soares da Silva, Janaina Silva dos Santos Saraiva, Valdete dos Santos Fonseca, Maria Conceição da Silva, Ivanete Barbosa dos Santos Guerra, Darlene Souza da Silva, Iárea Silva da Costa, Verailde Lima Correia, Marinalva Jesus dos Anjos, Ribamar Costa e Silva, Daiane Carvalho da Silva, Edneuza Maria da Conceição Souza, Cleiton da Rocha Souza, Delaite Pereira dos Anjos, Solange Moreira Barreto e Silva, José Betio Oliveira dos Santos, Belarmina Cardoso de Souza, Vanilza Saraiva Gomes, Maria Luíza Rodrigues de Souza, Joelma de Souza Ramos, Dalmi Santos Dourado, Adriana Dourado da Silva, Aline Batista Nascimento, Alderiva Silva Lopes.**

Art. 2º - Os servidores admitidos ficarão lotados na Secretaria Municipal Saúde Pública.

Art. 3º - A remuneração salarial corresponderá à constante do Edital de Seleção Pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PORTARIA N°. 206/2010.
De 28 de junho de 2010.

Concede de licença a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Bahia, no uso de suas atribuições; Considerando pedidos dos servidores;

R E S O L V E :

I - CONCEDER, licença nos termos do Art. 125, da Lei n°. 719/05, aos seguintes servidores:

a) **LINDIVALDO DE SOUZA SANTOS**, 1596, 01 (um) mês, a partir de 10.7 a 08.8.2010;
b) **JOSENILDO DE OLIVEIRA ROCHA**, 3663, 01 (um) mês, a partir de 1° a 30.7.2010;
c) **JAY MOREIRA ARAÚJO**, 1220, 01 (um) mês, a partir de 05.7 a 03.8.2010;
d) **DEZÂNGELA OLIVEIRA C. DELGADO**, 548, 01 (um) mês, a partir de 12.7 a 10.8.2010;
e) **ELZA DOS SANTOS SOUZA**, 807, 01 (um) mês, a partir de 10.6 a 09.7.2010;
f) **CREUZA DE ARAÚJO TELES**, 492, 03 (três) meses, a partir de 23.6 a 20.9.2010;

II - CONCEDER, Licença sem vencimentos aos seguintes servidores:

a) **ELAINE STIMER DALLA VECHIA**, Professora, 07 (meses), a partir de 1°.6 a 31.12.2010;
b) **HUGO BARBOSA ALVES**, Mensageiro Interno, 02 (dois) meses, a partir de 1°.7 a 30.8.2010.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 207/10
De 28 de junho de 2010.

Exonera ocupante do Cargo de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I – **Exonerar** Raimundo Afonso Amaral Neves, do Cargo de Chefe de Setor de Fiscalização de Mercados, **nomeando-o**, para Chefe de Setor de Eventos Esportivos – símbolo CC-VIII, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

II – **Designar**, Fábio Pereira da Silva, para o Cargo de Chefe do Setor de Fiscalização de Mercados – símbolo CC-VIII, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

III - Revogar a Portaria N°. 192-2010, de 07 de junho de 2010.

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1ª.6.2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 208/2010 – De 28 de junho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos dos servidores solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05; **R E S O L V E:**

I – CONCEDER, retroativo a 16.4.2009, mudança de nível I para nível IV, a **SÔNIA MARIA DE SOUZA BARBOSA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 015/10, exarado no Processo N°. 198/2009.

II – CONCEDER, retroativo a 28.10.09, mudança de nível I para nível IV, a **VERBENA OLIVEIRA DA SILVA COSTA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 20/10, exarado no Processo N°. 294/2009.

III - CONCEDER, retroativo a 16.6.09, mudança de nível I para nível IV, a **JOELMA DE CASTRO E SILVA MOURA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 017/10, exarado no Processo N°. 223/2009.

IV – CONCEDER, retroativo a 17.4.09, mudança de nível I para nível IV, a **ROSA DE SOUZA BRITO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 019/10, exarado no Processo N°. 195/2009.

V – CONCEDER, retroativo a 09.7.09, mudança de nível I para o nível IV, a **SHEILLY BIANY BARBOSA LIMA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 18/10, exarado no Processo N°. 235/2009.

VI – CONCEDER, retroativo a 06.3.09, mudança de nível I para o nível IV, a **SHIRLY FERREIRA DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 16/10, exarado no Processo N°. 212/2009.

VII – CONCEDER, retroativo a 05.11.09, mudança de nível II para o nível IV, a **OLÍVIA DE SOUZA BRANDÃO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 21/10, exarado no Processo N°. 292/2009.

VIII – CONCEDER, retroativo a 29.4.10, mudança de nível I para o nível II, a **ALEX SANDRO DE JESUS MARQUES**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 22/2010, Professor, conforme Processo N°. 020/2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 209/2010 – De 28 de junho de 2010.

Concede mudança de Nível Salarial a Professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimento da servidora solicitando mudança de nível nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, retroativo a 03.4.09, mudança de nível I para nível IV, a **MARIA SANTOS GUSTAVO DE MAGALHÃES**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 23/10 exarado no Processo N°. 134/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N°. 210/2010 – De 28 de junho de 2010.

Concede mudança de Nível a Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia, no uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista requerimentos dos servidores solicitando mudança de nível salarial nos termos do Art. 8° da Lei N°. 720/05 e Art. 7° da Lei N°. 753/05;

R E S O L V E :

I – CONCEDER, retroativo a 10.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **MARLENE ALECRIM DO NASCIMENTO LOPES**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 114/2009, exarado no Processo N°. 075/2009;

II – CONCEDER, retroativo a 20.4.2009, mudança de nível I para nível IV, a **POLIANA DOS SANTOS BONFIM**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 153/2009, exarado no Processo N°. 193/2009;

III – CONCEDER, retroativo a 04.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **ROSÂNGELA DA VITÓRIA NASCIMENTO**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°.106/2009, exarado no Processo N°. 098/2009;

IV – CONCEDER, retroativo a 18.3.09, mudança de nível II para nível IV, a **RAIMUNDO GUIMARÃES DOS SANTOS**, Professor, conforme Parecer Jurídico N°. 007/2010, exarado no Processo N°. 095/2009;

V – CONCEDER, retroativo a 13.4.09, mudança de nível de I para nível IV, a **CREUZA DE ARAÚJO TELES**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 160/2009, exarado no Processo N°. 156/2009;

VI – CONCEDER, retroativo a 31.3.09, mudança de nível I para nível IV, a **IVONE DOS PRAZERES NEIVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 141/2009, exarado no Processo no Processo N°. 129/2009;

VII – CONCEDER, retroativo a 1°.4.2009, mudança de nível I para o nível IV, a **NÉLIA NEVES SODRÉ DA SILVA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 084/2009, exarado no Processo N°. 142/2009;

VIII – CONCEDER, retroativo a 08.4.09, mudança de nível I para o nível IV, a **CLÁUDIA ÁLVARES NEVES DE SOUSA**, Professora, conforme Parecer Jurídico N°. 156/2009, exarado no Processo N°. 159/2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
- Prefeito -

PORTARIA N° 211/2010
De 1° de julho de 2010.

Admite servidor por aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA - BA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de candidato a cargo efetivo da administração municipal, realizado em 09/08/2009, conforme estabelecido no Edital de Concurso n° 02/2009, e Errata 01 do Edital 02/2009,

RESOLVE:

I – ADMITIR, a partir desta data, no quadro de pessoal efetivo do município, **Minelídia Andrade de Carvalho Alves**, no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

II – As despesas decorrentes desta admissão correrão à conta de dotações da própria Unidade Orçamentária a que pertence.

III – Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 1° de julho de 2010.

NILSON JOSÉ RODRIGUES
-Prefeito-